XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONOMICA E REGULAÇÃO

FABRICIO BERTINI PASQUOT POLIDO

ANTÔNIO DE MOURA BORGES

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

T772
Transformações na ordem social e econômica e regulação [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;
Coordenadores: Antônio de Moura Borges, Fabricio Bertini Pasquot Polido – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-207-1
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Transformações na ordem social. 3. Transformações na ordem econômica. 4. Regulação. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONOMICA E REGULAÇÃO

Apresentação

No dia 7 de julho de 2016, por ocasião do XXV Encontro Nacional do CONPEDI, na Universidade de Brasília- UnB, estiveram reunidos os participantes do Grupo de Trabalho "Transformações na Ordem Social e Econômica e Regulação", sob a coordenação dos Professores Dr. Antônio de Moura Borges (UnB) e Dr. Fabrício Bertini Pasquot Polido. Em momento extremamente oportuno para um repensar crítico das questões interdisciplinares de pesquisa envolvendo direito econômico, direito financeiro, direito constitucional e teoria da regulação, os trabalhos foram conduzidos de modo a oferecer a todos perspectiva sistemática sobre os seguintes eixos principais:

i) macroestrutura da regulação normativa envolvendo as ordens econômica e social, com interfaces constitucionais e globais;

ii) regulação da atividade econômica e setores de infraestrutura e serviços;

iii) ordem tributária, financeira e política fiscal; e

iv) ordem social, educação, ciência e tecnologia.

Os artigos submetidos, desse modo, representaram a possibilidade de discussão mais aprofundada sobre temas nestes eixos principais, que ora são introduzidos aos leitores. No primeiro bloco, o artigo "A RECONFIGURAÇÃO DO PODER NA SOCIEDADE GLOBALIZADA: O PAPEL DOS ATORES ESTATAIS E NÃO ESTATAIS", de Giovanni Olsson e Eduardo Baldissera Carvalho Salles, analisa o exercício do poder pelos atores estatais e não estatais na sociedade globalizada, tendo como referencial a emergência do projeto filosófico da modernidade e suas premissas teóricas, passando pela globalização como fenômeno histórico e suas principais características e a centralidade do Estado e concorrência de atores não-estatais no quadro das "governanças sem governo", que estruturam, segundo os autores, uma forma de "novo medievalismo" global. No artigo "LEX MERCATÓRIA: PODER CONFLITUAL OU PODER CONSENSUAL COM A ORDEM JURÍDICA ESTATAL?", Fabiano Derussi discorre sobre os problemas conceituais da Lex Mercatória como espécie de pluralismo jurídico e de expressão do poder, vislumbrando ali uma vertente de poder conflitual e consensual ante a ordem jurídica estatal. Na sequência,

Taísa Regina Rodrigues e Higor da Silva Biana, em “A REGULAÇÃO DO MERCADO À LUZ DE UMA TEORIA DA JUSTIÇA”, oferecem uma reflexão sobre os conceitos da Teoria de Justiça de John Rawls e expõem a concepção do mercado como um “fenômeno poliédrico”, determinante para a compreensão de como a regulação do mercado constitui um (ou o) dos principais instrumentos de atuação do Estado na concretização dos objetivos de um projeto de sociedade capitalista. No artigo “A LIBERDADE ECONÔMICA E AS EXTERNALIDADES DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA: O TEUTO, OS STAKEHOLDERS, A DIGNIDADE HUMANA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS”, Edison Miguel Rodrigues examina o contexto do negócio de alienação do Laboratório Teuto para a Pfizer e o artificialismo resultante dos números de Ebtida sobre o aumento da produção e consequente redução da qualidade dos medicamento. Nesse sentido, o autor sustenta de que forma a liberdade econômica pode ser colidente com com preocupações de proteção da dignidade humana e do interesse da coletividade (stakeholders) para viabilizar investimentos nas áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, por meio de políticas públicas. Giovani Clark e Maria Jocelia Nogueira Lima apresentam importante estudo crítico intitulado “PBH ATIVOS S.A.: UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ÀS AVESSAS?”, refletindo os excessos e inconsistências da constituição de empresas controladas pela Administração Pública direta, sob a forma de sociedade anônima, em vários entes federados (São Paulo, Minas Gerais, Município de Belo Horizonte), com o objetivo de realização de operações de cessão de direitos creditórios de natureza tributária ou não tributária, tendo como referencial o caso da “PBH Ativos S.A.” em Belo Horizonte, Minas Gerais. No trabalho “CORRUPÇÃO POLÍTICA E CRIMES ECONÔMICOS E A CONSEQUENTE INEFICIÊNCIA ESTATAL NA CONCRETIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, Abimael Ortiz Barros e Fernando Gustavo Knoerr abrem espaço para a discussão sobre a criminalidade econômica, especificamente sobre os efeitos dos crimes econômicos e da corrupção na sociedade e Estado Democrático de Direito, buscando analisar se políticas estatais têm capturado a realidade examinada. Em instigante estudo de Marlene Kempfer e Philippe Antônio Azedo Monteiro, intitulado “A REGULAÇÃO ECONÔMICA E O DIREITO DE PROPRIEDADE: NORMAS PROMOCIONAIS DE ACESSO E PERMANÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MERCADO”, são oferecidos aportes teóricos a sustentar os mecanismos de intervenção do Estado na atividade econômica sob fundamentos e políticas promocionais, capazes de induzir ambientes de estímulo a micro e pequenos empresários, em suas iniciativas de ingresso e manutenção nos mercados. Entre os argumentos, encontram-se o de regularização dos ativos e redução da informalidade, a propósito de medidas adotadas pela Lei Complementar 123/2006, que originou um sistema federativo para inclusão e fomento de micro e pequenos empreendimentos.

No segundo eixo temático dedicado à questões sobre regulação da atividade econômica e setores de infraestrutura e serviços, Gabriel Fliege de Lucena Stuckert, em seu artigo “A REGULAÇÃO À LUZ DO STF”, examina, a partir de pesquisa jurisprudencial associada às orientações do Supremo Tribunal Federal, as possíveis variáveis de análise do tema da regulação segundo a perspectiva dos tribunais brasileiros. O autor concentra sua análise m marcos conceituais sobre a teoria da regulação, os contextos de destaque do tema no Brasil, particularmente durante o processo de privatização e de criação de agências reguladoras no final da década de 1990 e anos 2000. No trabalho “ASPECTOS REGULATÓRIOS DO SETOR ELÉTRICO E OS IMPACTOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO”, Daniel Monteiro sustenta a necessidade de análise dos aspectos regulatórios e dos impactos resultantes da implantação de sistemas de transmissão de energia elétrica, passando pelas estruturas e equipamentos destinados à prestação do serviço público de transmissão e distribuição de energia elétrica, além de constrições públicas relacionadas, como limitações no uso das propriedades e incidência de normas ambientais. Na sequência, no artigo “A COMPETÊNCIA REGULAMENTAR DA ANEEL: LIMITES DE ATUAÇÃO SOB A ÓTICA DO CASO DA RESOLUÇÃO 500/2012”, Larissa Urruth Pereira e Luciana Oliveira de Campos discutem os desdobramentos da Reforma do Estado, na década de 1990, quanto à adoção do modelo regulatório resultante para a gestão e normalização do setor elétrico brasileiro, estruturado, fundamentalmente, sob autarquias em regime especial, com competências normativas e técnicas sobre mercados ‘desestatizados’. Como proposta de estudo, as autoras voltam-se para a Resolução n. 500 /2012 da ANEEL, que estabelece os procedimentos para reembolso do custo de combustíveis de empreendimento que utilize carvão mineral nacional. No trabalho “A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ANATEL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO”, Gustavo Brasil Romão e Silva sustenta a demanda de maior atuação de órgãos públicos na tarefa de assegurar melhor prestação dos serviços de telecomunicações no Brasil, e que seria de competência da ANATEL não apenas o poder de polícia e fiscalização das empresas concessionárias de serviço público de telecomunicações, mas também o poder regulatório estrito, com o que tanto práticas regulares quanto distorcidas deveriam estar sob o controle externo da agência pelo Tribunal de Contas da União. Rayana Pereira Sotão Arraes e Felipe Costa Camarão, no trabalho “PARA QUEM O MERCADO DEVE FUNCIONAR? UMA ANÁLISE DO CASO UBER NO BRASIL À LUZ DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS”, debatem a polêmica quanto à necessidade de regulamentação da atividade de transporte individual de passageiros nos serviços oferecidos mundialmente pelo aplicativo Uber, refletindo sobre questões relativas à natureza do serviço, como objetivos de proteção dos consumidores. As autoras posicionam o leitor sobre a perspectiva de (i) legitimidade do cerceamento da liberdade de iniciativa da empresa, em defesa do serviço não regulado. Sobre esse mesmo tema, no artigo “O IMPACTO DA INOVAÇÃO

TECNOLÓGICA NO MERCADO REGULADO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL", Marcelo Simões dos Reis analisa o contexto de entrada de diversos aplicativos de smartphone que conectam motoristas e usuários no mercado de transporte individual, observando a redução dos custos de transação no setor. Chama a atenção para o fato de que a popularização do Uber tem demonstrado como a tecnologia móvel veio desafiando e ameaçando o modelo tradicional. Em "UMA PROPOSTA DE REGULAÇÃO PARA AS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS", Bruno Henrique Taveira examina o surgimento e normas relativas às incorporações imobiliárias, concentrando-se na origem do instituto, na análise de sua disciplina legislativa no Brasil, com propostas de criação de uma autarquia ou agência reguladora federal para fiscalizar as incorporações imobiliárias no Brasil.

No terceiro eixo temático "ordem tributária, financeira e política fiscal", Fernanda Adams e Rafael Lima Torres oferecem seu artigo "A ANÁLISE DA POLÍTICA FISCAL BRASILEIRA SOB A PERSPECTIVA DAS SOLUÇÕES KEYNESIANAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICA CAPITALISTA". O trabalho busca demonstrar de que forma o pensamento keynesiano sobre políticas fiscais e suas soluções, no campo fiscal, são base para repensar o reequilíbrio econômico e diminuição dos efeitos da recessão, tendo em mente a proposta de análise sobre a realidade brasileira e os ajustes fiscais propostos pelo governo, para ao final concluirmos se as medidas propostas convergem com as soluções apresentadas por Keynes e se poderão atuar como anticíclicas, reequilibrando o sistema econômico. Em seguida, em "TRIBUTAÇÃO EXTRAFISCAL E INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO: A SUBVENÇÃO EDUCACIONAL PREFERENCIAL DO CHILE", André Murilo Parente Nogueira e Manuella de Oliveira Soares observam a necessidade de uma tributação que atenda às necessidades do Estado Democrático de Direito, um Estado Extrafiscal, concebido sob uma perspectiva não puramente arrecadatória, mas que destine tributos como meio para consecução da justiça fiscal e distributiva. Em "O RECONHECIMENTO DO REGIME DE COMPETÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE", Jeanne Marguerite Molina Moreira e Allyne Marie Molina Moreira debates os rumos da disciplina da Contabilidade Pública e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, transformadas segundo internacionais. O estudo objetivou analisar a relevância da adoção do regime de competência para o reconhecimento dos créditos tributários na Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Por fim, os trabalhos conduziram ao último eixo "ordem social, educação, ciência e tecnologia", com importantes aportes dos participantes do GT. Em seu artigo "A AGENDA DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: UMA ANÁLISE DA LEI Nº. 13.019/2014", Verissimo Nascimento Ramos Dos Santos buscou

demonstrar as principais mudanças introduzidas pela Lei nº. 13.019/2014 e pela Lei n. 13.204 /2015, que instituíram o marco regulatório das organizações da sociedade civil. Segundo o autor, o processo de regulação que vinha historicamente esquecido, toma novos rumos a partir da edição da nova lei, com novos instrumentos jurídicos voltados para a contratualização com o Estado, em homenagem à segurança jurídica. Em "A "INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO" E SEUS LIMITES NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS NO JULGAMENTO DA ADI Nº 1.923/DF", Alessandra Matos de Araujo sustenta o objetivo de garantia da supremacia da Constituição pelo controle de constitucionalidade das leis, examinando o caso da ADI n. 1.923/DF no exame da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998, no domínio das Organizações Sociais e prestação de determinados serviços públicos. Bárbara Dias Cabral oferece o artigo intitulado "O EXERCÍCIO DO DIREITO SOCIAL À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MANAUS", de modo a explorar a legislação e programas governamentais vigentes referentes à alimentação escolar no município de Manaus e empreender uma resposta ao questionamento sobre os instrumentos de observância e respeito ao direito social à alimentação escolar no município de Manaus. Em "TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL PARA PROTEÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NA PERSPECTIVA DO ESTADO GERENCIAL E DAS TEORIAS DO NOVO CENTRO DO DIREITO ADMINISTRATIVO", Gustavo Matos de Figueiroa Fernandes e Danúbia Patrícia De Paiva discutem a necessidade de transformação da ordem social para adequação da administração pública aos parâmetros do Estado Gerencial com fundamento nas teorias sobre o "novo" Centro do Direito Administrativo, e a consecução da eficiência na prestação positiva do direito à saúde.

Prof. Dr. Fabricio Bertini Pasquot Polido (UFMG)

Prof. Dr. Antônio de Moura Borges (UCB)

A ANÁLISE DA POLÍTICA FISCAL BRASILEIRA SOB A PERSPECTIVA DAS SOLUÇÕES KEYNESIANAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICA CAPITALISTA

THE ANALYSIS OF THE BRAZILIAN FISCAL POLICY UNDER THE PERSPECTIVE OF KEYNESIAN SOLUTIONS FOR OVERCOMING THE ECONOMIC CRISIS CAPITALIST

Fernanda Adams
Rafael Lima Torres

Resumo

O presente artigo visa demonstrar, brevemente, o pensamento keynesiano acerca das políticas fiscais, identificando quais são as soluções apresentadas, na seara fiscal, para reequilíbrio econômico e diminuição dos efeitos da recessão, para em um segundo momento abordarmos a realidade brasileira e os ajustes fiscais propostos pelo governo, para ao final concluirmos se as medidas propostas convergem com as soluções apresentadas por Keynes e se poderão atuar como anticíclicas, reequilibrando o sistema econômico.

Palavras-chave: Economia, Keynes, Política fiscal, Crise econômica, Brasil

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to explain briefly the Keynesian thinking about tax policies , identifying what are the solutions presented in tax harvest , for economic rebalancing and decrease the effects of the recession , for in a second time approach the Brazilian reality and fiscal adjustments proposed by the government to the end conclude whether the proposed measures converge with the solutions presented by Keynes and may act as countercyclical , rebalancing the economic system.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Economy, Keynes, Fiscal policy, Economic crisis, Brazil

INTRODUÇÃO

John Maynard Keynes foi um dos mais influentes economistas do século XX. Em sua obra "*the theory of employment, interest and Money*", tida como uma das maiores influências à teoria econômica, Keynes enfrentou a depressão da década de 30, apresentando soluções para manutenção do sistema capitalista a partir de uma atuação ativa do Estado na economia.

Tal visão foi motivo de muita discussão no campo econômico, isto porque, durante muito tempo, os economistas clássicos acreditaram que o capitalismo era um sistema estável. Tal pensamento era fundado na *"Lei de Say"* e na premissa de que os processos econômicos, dentro de um livre mercado, seriam autoajustáveis, de modo que, a plena utilização de recursos e o trabalho se equilibrariam automaticamente a partir do sistema de preços.

De acordo com o Keynes, os principais problemas enfrentados pela sociedade capitalista são a sua incapacidade de proporcionar o pleno emprego e a desigualdade na distribuição de renda, fatores esses determinantes para a continuidade do sistema.

A partir de tais constatações, Keynes propõe uma séria de medidas, direcionada a uma atitude positiva e ativa do Estado, para viabilizar o pleno emprego, o consumo e consequentemente a atividade empresarial. Tais medidas foram utilizadas por diversos sistemas econômicos para superar a crise do capitalismo, e serviram não só para manter o modelo econômico, mas também para viabilizar o crescimento do capitalismo industrial pós-guerra.

Vários anos se passaram desde o desenvolvimento das soluções apontadas por Keynes, no entanto, sua teoria continua atual e plenamente aplicada, inclusive na economia brasileira.

As teorias keynesianas vigoraram mundialmente na década de 30 até os anos 70, quando abalos econômicos vivenciados pelas crises governamentais, permitiram o avanço do liberalismo que se consolidou na Inglaterra e nos Estados Unidos, com o sucesso dos governos de Margareth Thatcher e Ronald Regan.

Todavia, a desestabilidade econômica enfrentada pelos brasileiros traz á tona novamente o nome de Keynes.

Nas soluções apresentadas por Keynes, é possível identificar que o autor propõe a adoção de políticas fiscais como instrumento de controle da recessão, incentivando os investimentos, de modo a viabilizar o pleno emprego e o consumo.

Atualmente, o Brasil está passando por uma crise em que nos deparamos com a desvalorização do real perante o dólar, altas taxas de juros, aumento do desemprego, descontrole cambial e inúmeras outras situações que desestabilizaram o sistema econômico brasileiro. Para fazer frente ao desequilíbrio enfrentado, o governo propôs, entre outras medidas, um ajuste fiscal, cortando gastos do Estado e aumentando a tributação.

Diante de tal contexto, o presente artigo visa demonstrar de modo sintético o pensamento keynesiano acerca das políticas fiscais, identificando quais são as soluções apresentadas, na seara fiscal, para reequilíbrio econômico e diminuição dos efeitos da recessão, para em um segundo momento abordar as medidas fiscais apresentadas pelo governo brasileiro para reequilíbrio do sistema econômico, para no final concluir se a reforma fiscal que está sendo proposta converge com as soluções apresentadas por Keynes.

Para realização do presente artigo, tomaremos como base os estudos realizados por doutrinadores acerca da teoria econômica keynesiana, bem como, os dados apresentados pelos órgãos governamentais, referentes às políticas fiscais e gastos públicos.

1. O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

A teoria que ora se pretende abordar surgiu da necessidade de medidas para manutenção do regime capitalista que se encontrava em crise.

Assim, antes de adentrarmos a teoria keynesiana, faz-se necessário compreendermos o que é o modo de produção capitalista.

O conceito “modo de produção” foi desenvolvido por Marx e Engels como uma forma de designar a maneira pela qual uma sociedade se organiza, buscando assegurar a produção de suas necessidades materiais em congruência com o nível de desenvolvimento de suas forças produtivas. Tal conceito despontou como base do materialismo histórico por se opor às ideias antecedentes e exprimir uma nova concepção geral do homem e da história. Para os autores “cada novo estágio na divisão de trabalho determina igualmente as

relações entre os indivíduos no que toca à matéria, aos instrumentos e aos produtos do trabalho". (MARX, ENGELS, 1845, p. 43)

De acordo com Marx, é importante conhecermos a organização da humanidade em relação à divisão de trabalho e produção, ou seja, compreender as relações específicas que são postas em movimento pelos seres humanos, numa dada sociedade, com a intenção de produzir e reproduzir sua vida material. Isto porque, as relações sociais de produção consubstanciam uma etapa de desenvolvimento das forças produtivas. (MARX, 1988, p. 19)

Portanto, as relações sociais não só pautam, mas também se desenvolvem de acordo com as relações produtivas.

Cabe destacar que, ambas as relações estão diretamente vinculadas a estruturas econômicas, jurídicas, políticas e ideológicas, que não só derivam delas, mas mantêm com as mesmas interações recíprocas.

Com efeito, as relações de produção e sociais sempre irão ocorrer dentro destas estruturas, entendidas como: forma de Estado, sistema jurídico, leis, aparelhos repressivos, etc., que irão desempenhar o papel de legitimar e fornecer garantias à manutenção e reprodução do modo de produção, assegurando sua continuidade.

Em termos gerais, a partir da relação entre as estruturas econômicas, jurídicas, políticas e ideológicas que reproduzem as relações sociais e de produção é que se organiza o modo de produção.

Assim, para se definir um modo de produção, se faz necessário verificarmos a forma de organização de tais estruturas e as relações que estas reproduzem.

Cabe salientar que não existe um conceito puro, até porque é possível notar a coexistência de modos de produção diversos. Todavia, apesar da inexistência de um conceito formal e puro, em todas as teorias que buscaram conceituar os diversos modos de produção, verificamos a existência de elementos semelhantes, são eles: trabalhadores, meios de produção e relação de propriedade. (BALIBAR, 1980, p. 170)

Portanto, o modo de produção de uma determinada sociedade é concebido com base nas relações de produção e nas forças produtivas existentes.

Se buscarmos uma conceituação mais restrita, o sistema capitalista pode ser definido por suas relações de produção estarem voltadas à propriedade privada e bens em

geral, principalmente na liberdade ampla, iniciativa e concorrência, exprimido pela livre contratação de mão-de-obra.

Para Max Weber, que defende a existência do espírito capitalista, o capitalismo não é uma criação moderna, apenas está presente desde há muito tempo, mais especificamente quando surgiram as primeiras relações de compra e venda de mercadorias, o início do comércio, a troca de mercadoria por dinheiro, até a relação estabelecida no feudalismo deram origem ao capitalismo.

De acordo com o autor:

> A forma de organização (do antigo capitalismo) era, em todos os aspectos, capitalistas; a atividade do empreendedor era de caráter puramente comercial; o uso de capital, em giro, no negócio era indispensável; e finalmente, o aspecto objetivo do processo econômico, a contabilidade, era racional. Era, todavia, se se considerar o espírito que animava o empreendedor, um negócio de cunho tradicionalista: o modo de vida tradicional, a taxa tradicional de lucro, a quantidade tradicional do trabalho, a maneira tradicional de regular as relações com o trabalho, o círculo essencialmente tradicional de fregueses e a maneira de atrair novos. Tudo isso dominava a orientação do negócio, coloca-se, pode-se dizer, na base do ethos deste grupo de homens de negócio. (Weber,1987, p. 43-44)

Ou seja, o impulso para o ganho e o lucro sempre existiu na sociedade.

Com a Revolução Industrial surge o capitalismo moderno que ocorre no início do século XIX no Ocidente, com a principal característica a obtenção racional de lucro.

Desta forma, verifica-se que a criação do capitalismo se deu com a evolução do pensamento econômico como uma oposição ao antigo regime, que vem se modificando desde então.

Ocorre que, o capitalismo se desenvolveu com a industrialização da sociedade, ocasião que gerou o pleno desenvolvimento da atividade econômica, invocando o liberalismo e suprimindo a intervenção estatal, o que ensejou o aumento do desemprego afetando no consumo e desestimulando a atividade empresarial, afastando-se da busca pelo acúmulo de bens, pela falta de regulamentação da economia.

Neste contexto, eclodiu a crise de 30, colocando em dúvida não só as práticas econômicas, mas todo o modo de produção capitalista.

2. A TEORIA KEYNESIANA

Na busca de salvar o sistema econômico, adequando as práticas capitalistas aos anseios e necessidades sociais, John Maynard Keynes desenvolveu sua teoria.

De acordo com o pensamento keynesiano, o modelo econômico capitalista funciona de acordo com ciclos econômicos, em um momento teremos uma expansão da produção, da renda e do emprego, enquanto que, em outro uma contração.

Assim, o Estado se faz necessário para manutenção desse sistema, intervindo em ambas as fases, ora para evitar a inflação, ora para evitar o desemprego, de modo a estabilizar as variáveis macroeconômicas. (KEYNES, 1973, p. 293 - 397)

No entanto, nem sempre se pensou de tal forma. Antes da crise econômica, pregou-se a estabilidade da economia capitalista, sem se atentar ao problema existente entre a oferta e a demanda, gerado pela incerteza do empresário capitalista acerca da decisão de investir ou poupar.

Até a grande depressão de 30, a teoria neoclássica de Marshall e a Lei de Say (a oferta cria a sua própria demanda) prevaleciam, e os economistas sustentavam a existência de um equilíbrio automático do mercado.

Na época, se acreditava que o desemprego nunca seria uma preocupação do capitalismo, uma vez que caso ele viesse a ocorrer seria um fenômeno temporário, que seria eliminado pelas próprias forças do mercado. Da mesma forma, nunca haveria uma super produção, pois, através da dinâmica do livre mercado, tudo o que fosse produzido seria consumido.

Não obstante, com a crise de 30, as concepções dos economistas clássicos foram colocadas à prova, e o capitalismo, que até então era fundamentado principalmente no *laissez-faire*, no liberalismo, na auto-regulamentação e na "mão invisível" que regulava o mercado, precisou ser revisto, sob o risco de sofrer um colapso, que poderia significar o fim do modelo econômico.

É cediço que o capitalismo se desenvolveu com a industrialização da sociedade. Na ocasião, para o pleno desenvolvimento da atividade econômica, pregou-se uma doutrina do liberalismo e repulsa à intervenção estatal, ou seja, o Estado deveria permitir o livre desenvolvimento do mercado, sem interferir no sistema econômico. Provavelmente, tal

pensamento decorreu das dificuldades enfrentadas na relação entre os agentes econômicos e o Estado, que por muitos anos adotou uma postura autoritarista e contrária à acumulação de riqueza por particulares.

Todavia, ultrapassado o modelo de Estado absolutista, com a ascensão da burguesia e do Estado democrático de direito, o capitalismo se consolidou sem que houvesse qualquer controle estatal, motivado pela determinação à acumulação de lucros, denominado por Keynes de *animal spirit*.

Não obstante, a crise de 30 demonstrou que o capitalismo desenfreado deu azo a uma superprodução, que por sua vez ensejou em um excesso de oferta, que fez com que os preços caíssem, afetando diretamente na renda e no emprego. Na ocasião, ficou claro a inaplicabilidade da Lei de Say e insuficiência do mercado em se regulamentar.

Sem regulamentação da economia, a busca pelo acumulo de lucros, ensejou no aumento do desemprego, afetando diretamente no consumo e consequentemente no desestimulo a atividade empresarial.

Neste contexto, a taxa de retorno de um produto se tornou inferior à taxa de juros, fazendo com que o acumulo de ativos líquidos na poupança, fosse mais rentável do que investir na expectativa de lucro dos ativos ilíquidos. Parou de se investir em equipamento e na produção, e focou-se nos ativos fixos.

Ocorre que, sem investimento na produção, não se investe em emprego, não se permite a distribuição de renda, inviabilizando consumo e consequentemente a própria atividade dos agentes econômicos.

Com efeito, a própria dinâmica do capitalismo levaria ao fracasso do sistema.

Assim, diante da insuficiência do sistema que Keynes desenvolveu sua teoria, buscando enfrentar não só o problema do pleno emprego, mas também a desigualdade na distribuição de renda. Em contraposição aos liberalistas clássicos e ao laissez-faire, o modelo keynesiano sustenta a necessidade de uma intervenção do Estado na economia a partir de políticas monetárias e fiscais, de modo a equilibrar os interesses dos agentes econômicos e da sociedade.

A partir da visão macroeconômica de Keynes, a diminuição da taxa de juros e os gastos pelo Estado na realização de obras públicas são incentivados como estratégia para o aumento do número de emprego na economia. Com os trabalhadores empregados, a renda

recebida por eles iria ser utilizada na aquisição de bens e serviços, ou seja, no aumento da demanda efetiva e consequentemente, na contratação de mais empregados, o que ensejaria uma arrecadação positiva e um crescimento econômico.

Portanto, para Keynes o controle da economia pela taxa de juros e os gastos públicos são essenciais para recuperação da renda, da produção e do emprego, de modo que, devem ser efetivados pelo Estado a partir de políticas fiscais e monetárias.

Cabe destacar que se entende por política fiscal aquela relacionada à arrecadação do Estado (política tributária) e as despesas públicas (política orçamentária).

Portanto, a atuação do Estado no âmbito fiscal se dá através do encorajamento à investimentos através de políticas fiscais fundadas tanto na administração de gastos públicos quanto na política de tributação.

Já política monetária é aquele referente ao controle estatal sobre a taxa de juros e a oferta monetária, e, portanto, concernente à relação entre investimentos, emprego e consumo.

Em seus estudos, Keynes concluiu que três fatores interferiam diretamente no nível de emprego e investimento, são eles: a propensão marginal a consumir; a eficácia marginal do capital; e a taxa de juros. Tal constatação se deu pela observação de que a alta taxa de juros afetava diretamente no investimento em ativo sem liquidez (produção, equipamentos para produção, desenvolvimento de produtos, etc.), isto porque, na dinâmica do livre mercado, qualquer individuo que possuísse ativos líquidos precisaria prever a evolução futura e incerta do mercado, as taxas de salário, valores da matéria-prima para então decidir por investir seu dinheiro. Enquanto que, se mantivesse seu dinheiro, poderia ter um ganho certo de capital, com o rendimento da taxa de juros, de modo que, na dinâmica da economia clássica, o investimento apenas se justificaria, se a taxa de retorno fosse superior a taxa de juros. Caso contrário, seria mais vantajoso e racional aplicar seu dinheiro em investimento parados remunerador pela taxa de juros. (KEYNES, 1973, p. 149-245)

De acordo com Keynes, sem investimentos, não haveria emprego e consequentemente não existiria renda suficiente para consumo, o que ensejaria uma super produção e uma inviabilidade no desenvolvimento da atividade econômica.

A teoria keynesiana sustenta que quando um ciclo econômico estiver na fase expansiva do capitalismo, as políticas monetárias e fiscais deverão atuar de modo restritivo, ou seja, diminuindo a quantidade de moeda, aumentando os juros e reduzindo os gastos públicos, como forma de combate à inflação. (KEYNES, 1973, p. 293 - 308)

Já na fase de recessiva, a política monetária deverá incentivar o investimento, através do aumento da oferta de moeda e a diminuição das taxas de juros, no mesmo momento em que a política fiscal deverá prever o aumento e incremento dos gastos públicos. Ou seja, não irá mais se combater a inflação, mas sim irá se aumentar demanda agregada, combatendo o desemprego (principal fato da depressão).

Portanto, com o fim de estabilizar o ciclo econômico, o Estado deveria utilizar de instrumento de políticas monetárias e fiscais voltados para regular a propensão marginal a consumir, a eficácia marginal do capital e as taxas de juros.

Tendo em vista que o objetivo do presente trabalho é identificar a existência de soluções keynesianas na reforma fiscal proposta pelo governo federal, iremos restringir nossos estudos às considerações de Keynes acerca da política fiscal.

3. POLÍTICA FISCAL

Compondo a política econômica, temos a política fiscal que nada mais é do que a política que se refere à arrecadação dos tributos e ao orçamento público. É por intermédio da política fiscal que o Estado pode agir sobre a demanda de forma direta, através de gastos públicos, ou indiretamente, através de tributos.

Partindo para um conceito keynesiano, José Matias Pereira define a política fiscal como "o uso consciente dos meios fiscais do governo – tributação, gastos e dívida pública, com o objetivo de neutralizar as tendências cíclicas da economia, traduzidas por inflação e recessão". (PEREIRA, 2006, p.52)

Neste contexto, a ação estatal pode se dar de duas formas: a) a partir do aumento/diminuição dos gastos estatais; b) a partir do aumento/diminuição da carga tributária.

De forma sintética, o modelo keynesiano propõe que o Estado utilize de um mecanismo fiscal compensatório que viabilize o equilíbrio, de modo que, quando o sistema

econômico estiver passando por uma contração, sejam adotadas medidas que combatam o desemprego, já quando enfrentar uma expansão, as medidas sejam voltadas à combater a inflação.

Portanto, quando o sistema econômico estiver em um momento de expansão, a política fiscal deverá ser utilizada de forma compensatória, visando a geração de superávits, para combater a inflação. Neste cenário, impõe-se a redução dos gastos públicos e o aumento carga tributária, em especial sobre os fatores de produção, contendo a demanda agregada e evitando o aumento generalizado dos preços.

Todavia, quando se enfrentar um momento de contração econômica, como o vivenciado atualmente pelo Estado brasileiro, com o escopo de impedir o desemprego, o Estado deverá atuar de modo a modificar a propensão marginal a consumo, a partir da redução de impostos e do aumento de gastos do governo, o que ensejaria um aumento na demanda agregada e consequentemente do emprego.

Para Keynes, em um momento de depressão, é essencial a redução da carga tributária em relação aos fatores de produção, como meio de estimular a demanda agregada, impedindo o aumento generalizado do desemprego. (KEYNES, 1973, p. 69-112)

Tais medidas se justificam no fato de que, partindo-se da premissa que a demanda efetiva é constituída dos gastos de investimento, de consumo e governamentais, o pleno emprego só poderá ser atingido quando o investimento e o consumo forem aptos à absorver o desemprego. (KEYNES, 1973, p. 59-60)

Galbraith ilustra as soluções apontadas por Keynes afirmando que:

> A deflação e o desemprego exigem mais gastos públicos e menos impostos, ambas medidas politicamente muito agradáveis. A inflação dos preços, por outro lado, exige a redução dos gastos públicos e o aumento dos impostos, coisas pouquíssimo agradáveis politicamente. (GALBRAITH, 1989, p. 240)

Com o intuito de resolver o problema da super produção, Keynes viu na manutenção do emprego e da produção, os meios para superação da crise, propondo medidas interventivas do Estado por meio de políticas fiscais que interfiram diretamente na oferta e na demanda agregada.

Cabe destacar ainda, que Keynes não só se preocupou com o pleno emprego e com a oferta, mas também com a distribuição da renda.

Uma vez ultrapassada a crise, é necessário que o Estado adote políticas fiscais tendentes a promover uma distribuição igualitária de renda.

Keynes notou que a tributação direta, incidente sobre a renda e heranças, contribuiu significativamente para a diminuição da desigualdade de riqueza e de renda na Grã-Bretanha.

De acordo com Keynes:

> Desde o fim do século XIX, a tributação direta — imposto sobre a renda e sobretaxas, e impostos sobre as heranças — vem conseguindo realizar, especialmente na Grã-Bretanha, considerável progresso na diminuição das grandes desigualdades de riqueza e de renda. Muitos desejariam que este processo fosse levado bem mais adiante, mas vêem se impedidos por duas considerações; em parte, pelo receio de tornar as evasões bem urdidas demasiado vantajosas e, também, pelo de enfraquecer excessivamente o incentivo de correr riscos; porém o que, na minha opinião, sobretudo os detém é a idéia de que o aumento do capital depende do vigor dos motivos que impelem à poupança, e de que uma grande proporção desse crescimento depende das poupanças dos ricos a partir do que lhes é supérfluo. Nossa argumentação não afeta a primeira destas considerações. Mas pode modificar consideravelmente o nosso ponto de vista sobre a segunda, pois já vimos que, dentro dos limites da existência do pleno emprego, o crescimento do capital não depende absolutamente de uma baixa propensão a consumir, mas é, ao contrário, reprimido pela mesma, e que apenas em condições de pleno emprego pode uma baixa propensão a consumir levar ao crescimento do capital" (KEYNES, 1973, p. 342-342)

Quer dizer, a diminuição da desigualdade decorre do fato de que a concentração excessiva de riqueza afetava diretamente o pleno emprego, uma vez que apenas os ricos, cujo consumo era inferior a renda, se beneficiariam da riqueza, enquanto que aqueles com menos renda, que consumiriam mais, eram privados de tal possibilidade. Ademais, a concentração excessiva de renda, acaba por criar grupos sociais que vão usufruir da riqueza, sem nunca ter contribuído com a sua aquisição, o que deslegitimaria a ideologia capitalista.

Para solucionar tal problema, Keynes defende o equilíbrio da riqueza a partir da tributação, introduzindo impostos sobre a renda, sobre o capital e principalmente sobre herança. De acordo com o autor:

> Os impostos sobre a renda, particularmente quando gravam a renda "não ganha", os impostos sobre lucros de capital, sobre heranças etc., são tão importantes quanto a taxa de juros, sendo mesmo possível que as modificações eventuais da

> política fiscal tenham, pelo menos nas expectativas, maior influência que a própria taxa de juros.
> Se a política fiscal for usada como um instrumento deliberado para conseguir maior igualdade na distribuição das rendas, seu efeito sobre o aumento da propensão a consumir será, naturalmente, tanto maior. (KEYNES, 1973, p.117)

Portanto, para John Maynard Keynes a intervenção do Estado na economia por intermédio da instituição de tributos, poderá auxiliar na distribuição da riqueza, afetando diretamente no aumento do consumo.

Como se pode observar, a maior preocupação de Keynes está relacionada à instabilidade da oferta da economia capitalista, gerada pela incerteza de aplicação do ativo líquido pelo empresário e a disparidade entre a oferta e as demandas agregadas.

Diante de tais fatos, o modelo keynesiano prega a atuação do Estado a partir de um mecanismo que utilize as políticas orçamentárias e tributárias para enfrentar todos os ciclos da econômica capitalista, ora incentivando gastos e despesas, ora os contendo, sempre na busca de meios para enfrentar os problemas apresentados.

4. AS PROPOSTAS DO GOVERNO BRASILEIRO PARA O AJUSTE FISCAL

Ultrapassado os conceitos da teoria econômica keynesiana acerca da política fiscal, passamos à análise da realidade econômica brasileira e as medidas propostas pelo governo federal brasileiro para promoção do reequilíbrio econômico do país.

A industrialização do Brasil se deu tardiamente. Foi apenas na década de 50, a partir de investimentos do Estado no desenvolvimento de infraestrutura que o país começou a emergir economicamente.

Após, com os investimentos dos militares em obras estruturais, o país começou a desenvolver seus próprios distritos industriais, chegando à década de 70 como o 8º país no ranking da economia mundial, com taxas de crescimento de 10% ao ano – período conhecido como “o milagre econômico brasileiro”.

Portanto, através de políticas fiscais a economia cresceu.

De acordo com Celso Furtado:

> A aceleração do ritmo de crescimento da economia brasileira no pós-guerra está fundamentalmente ligada à politica cambial e ao tipo de controle seletivo que se

> impôs às importações. Mantendo-se baixos os custos dos equipamentos importados enquanto se elevaram os preços internos das manufaturas produzidas, é evidente que aumentava a eficácia marginal das inversões nas indústrias.(FURTADO, 2006, p.310).

Já na década de 80, em decorrência de políticas econômicas mal sucedidas, adívida externa e a inflação brasileira tiveram um aumento significativo, afetando na economia do país.

No entanto, nos anos que se sucederam, se implementou um programa de abertura econômica, reduzindo as alíquotas de importações, privatizando as atividades estatais e diminuindo a intervenção do Estado na economia. Ou seja, instaurou-se um modelo neoliberal.

Todavia, a partir de 2003, com a mudança partidária do governo, a política econômica foi reavaliada. O Estado voltou a intervir na economia, aumentando seus gastos e investimentos, tanto na atividade econômica quanto em políticas assistencialistas. Durante muitos anos houve um processo de crescimento, a partir da estabilidade de preços e avanços significativos na distribuição de renda e redução da miséria.

Ocorre que, a falta de investimentos em infraestrutura e de planejamento estratégico à longo prazo, aliadas a submissão da política econômica apartidária e à falta de credibilidade do governo, desestabilizaram o sistema econômica brasileiro.

No ano de 2014, o governo federal acabou gastando muito mais do que arrecadou. De acordo com dados do Tesouro Nacional, em julho de 2015, o resultado primário do Governo Central, em termos nominais, foi deficitário em R$ 7,2 bilhões, contra déficit de R$ 2,2 bilhões em julho de 2014. A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 1,3 trilhão em julho, o que corresponde a 22,4% do PIB[1].

Diante de tal realidade, o governo deu inicio a um ajuste fiscal, prevendo medidas de política fiscal que englobam desde a alta de tributos até cortes em benefícios e congelamento de gastos não obrigatórios do Governo.

O ajuste fiscal, no campo da política orçamentária, fez com que programas como o Programa de Aceleração ao Crescimento (PAC) e de fomento à atividade empresarial, desenvolvidos pelo BNDES, sofressem cortes significativos. Sem falar que despesas públicas consideradas como não obrigatórias, foram cortadas do orçamento.

[1]http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/resultado-do-tesouro-nacional

No campo tributário, o ajuste fiscal foi responsável pela majoração da contribuição previdenciária, pelo aumento da alíquota do IPI, IOF, PIS e COFINS, e da Contribuição sobre o combustível, além da possível retomada da CPFM e majoração da alíquota do Imposto de Renda.

Quer dizer, no presente momento de crise, o Estado brasileiro interviu da economia, optando por diminuir os gastos públicos e majorar a arrecadação de tributos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de evolução do modo de produção capitalista demonstrou que, não obstante o capitalismo ter surgido como um sistema econômico liberal, garantindo direitos individuais, as constantes transformações sociais demandaram a criação de mecanismos que controlassem os efeitos do capital, de modo a resguardar não só direitos individuais, mas, sociais. Isto porque, a dinâmica do capitalismo levaria o sistema ao fracasso.

Neste contexto, o Estado despontou como um dos principais agentes atuantes na economia, administrando as crises através da adoção de políticas intervencionistas.

Diante da insuficiência do modo de produção capitalista, o economista Keynes, apontou como solução para enfrentar não só o problema do pleno emprego, mas também a desigualdade na distribuição de renda, a necessidade de uma intervenção do Estado na economia a partir de políticas monetárias e fiscais, de modo a equilibrar os interesses dos agentes econômicos e da sociedade.

A partir da análise da teoria econômica keynesiana, foi possível identificar as soluções apresentadas por Keynes, no âmbito fiscal, para fazer frente às crises enfrentada pelo sistema econômico capitalista.

Para Keynes a solução seria a intervenção do Estado na economia por meio de políticas monetárias e fiscais para equilibrar os interesses dos agentes econômicos juntamente com os interesses da sociedade, uma vez que o modelo econômico capitalista funciona através de ciclos econômicos, devendo a atuação do Estado interferir ora de forma restritiva ou de forma a incentivar o investimento, baseada na situação econômica daquele momento a fim de estabilizar o ciclo econômico.

Assim, nos momentos de ascensão da economia, o Estado precisa priorizar o controle da inflação, e, aproveitando do fortalecimento da atividade empresarial, pode majorar a carga tributária, diminuir seus gastos e majorar os juros, enquanto que, em fases recessivas, o Estado precisa funcionar como um propulsor de investimentos, aumentando seus gastos e diminuindo os juros e a carga tributária, de modo a incentivar o consumo, fortalecer a atividade empresarial e combater o desemprego.

Trazendo tais fatos à realidade brasileira, nos anos que antecederam a recessão econômica o país apresentou significativo crescimento e estabilidade nos preços, no entanto, em divergência às indicações keynesianas, o governo optou por aumentar seus investimentos, desenvolvendo inúmeros programas assistencialistas e investindo no fomento à atividade empresarial, na distribuição de renda e redução da miséria.

Partindo de uma análise keynesiana, a postura adotada pelo Estado brasileiro não foi anticíclica. Quer dizer, quando a economia estava em expansão, as medidas adotadas pelo país não foram aptas a gerar um equilíbrio intertemporal no orçamento público. Não houve um superávit, mas sim um gasto desenfreado pelo governo.

Da mesma forma ocorre agora, com as medidas de ajuste fiscal proposta em 2015. Isto porque, houve um corte nos gastos públicos e um aumento da carga tributária, fatos estes que não permitem um investimento público no Brasil, e consequentemente inviabilizando um aumento de renda e de emprego no país.

Ao se majorar a carga tributária, o Estado está onerando excessivamente a atividade empresarial, inviabilizando o consumo, a produção e consequentemente a oferta de empregos.

A intenção do governo é reequilibrar o orçamento fiscal. No entanto, de acordo com a teoria keynisiana, o orçamento fiscal deve ser equilibrado nas fases de expansão da economia, pois, será nesse momento que a atividade empresarial estará fortalecida, o que permite que os empresários capitalistas assumam riscos em relação aos seus investimentos. Nesse momento, os gastos públicos não são necessários, pois os investimentos privados são suficientes para a manutenção do expansionismo econômico. Ademais, por conta do fortalecimento da atividade empresarial, os impostos podem ser aumentados, pois, a majoração não irá afetar a expectativa de ganho futuro.

Portanto, forçoso concluir que todas as medidas propostas no ajuste fiscal do governo federal não coadunam com as soluções apontadas por Keynes. Na recessão que vivenciamos o correto, de acordo com a teoria keynesiana, seria aumentar os gastos públicos e diminuir a carga tributária, incentivando o consumo e mantendo os empregos até alcançar o equilíbrio.

REFERÊNCIAS

BALIBAR, Etienne. Os conceitos fundamentais do materialismo histórico. In: ALTUSSES Louis, BALIBAR, Etienne, ESTABLET, Roger. **Para ler o capital.** Vol. 02. Rio de Janeiro. Zahar, 1980;

BELL, John F. **História do pensamento econômico.** Rio de Janeiro: Zathar editores, 1976;

EATWELL, John. ROBINSON, Joan. **Introdução à economia.** Rio de Janeiro: Livros Técnicos e científicos 1978;

Engels, Friedrich. MARX, Karl. **A ideologia Alemã**, São Paulo: Martin Claret, 2007 (coleção obra prima)

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil.** 34 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007;

GALBRAITH, John K..**O pensamento econômico em perspectiva: uma história crítica**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1989;

KEYNES, John Maynard. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda.***in* Os economistas. Nova Cultural: São Paulo, 1996;

MARX, Karl. **O Capital.** 3 ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

PEREIRA, José Matias. **Finanças Públicas: A política orçamentária no Brasil**.São Paulo: Atlas, 2006;

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/resultado-do-tesouro-nacional